



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2018 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 113802	2. COD. DA GESTÃO 11203	3. CNPJ 00043711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	------------------------------------------------------------------------------

5. ENDEREÇO
Avenida Duque de Caxias, 1700

6. BAIRRO/DISTRITO Centro	7. MUNICÍPIO Fortaleza	8. UF CE	9. CEP 60035-111	10. DDD 85	11. TELEFONE 3391-5100
------------------------------	---------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF
259.479.743-04

13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Angelo José de Negreiros Guerra

14. DDD
85

15. TELEFONE
3391-5272

16. EMAIL
angelo.guerra@dnocs.gov.br

17. CARGO
Diretor-Geral

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria do Desenvolvimento Regional - SDR
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------

22. ENDEREÇO
SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado – 2º andar - Sala 210

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF
300.013.663-00

30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Marlon Carvalho Cambraia

31. DDD
61

32. TELEFONE
2034-5711

33. EMAIL
marlon.cambraia@integracao.gov.br

34. CARGO
Secretário de
Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Abastecimento d'água através de sistema simplificado em comunidades carentes do Estado do Piauí.

36. OBJETIVO
Aquisição de equipamentos e materiais para aparelhamento de 500 poços e distribuição de águas em sistemas simplificados. As aquisições a serem realizados deverão seguir os dispostos nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

37. PÚBLICO ALVO
Municípios localizados em todas as regiões, principalmente no semi-árido do Estado do Piauí.

38. JUSTIFICATIVA
A aquisição de equipamentos e aparelhamento de 500 poços profundos nestes municípios, por tratar-se de um aquisição relativamente de baixo custo e de rápida implantação, o que resultará em benefícios imediatos, colaborando enormemente para ajudar no combate a seca que assola esses municípios, de forma rápida, imediata e eficaz. Nesse período de quatro anos de baixas precipitações nesses municípios concretiza-se grande potencialidade de danos e se evidencia a situação concreta da urgência. Para amenizar os riscos de falta de água, tendo em vista que os reservatórios ali existentes já estão praticamente no seu volume inadmissível para uso humano e animal.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte:

III - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma do encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto bimestralmente;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados pro descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do DNOCS, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

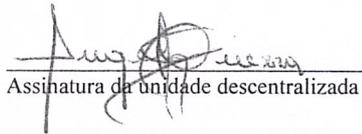
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
7k66		100	449051	7.833.870,20
46. TOTAL				7.833.870,20

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
500 poços	Aquisição de equipamentos e aparelhamento de poços	24	Un	500	1	Jul/2018	7.833.870,20
57. TOTAL							7.833.870,20

ASSINATURAS

Brasília, 04 de julho de 2018.



Assinatura da unidade descentralizada



Marlon Carvalho Câmara
Secretário de Desenvolvimento Regional